

CONTRATO N.º 544/2023

TERMO DE CONTRATO PARA A “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA A SECRETARIA DE SAÚDE”, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÃO E A SOCIEDADE EMPRESÁRIA REDE MACAM LTDA. – ME.

Aos 31 (trinta e um) dias do mês de outubro de 2023 (dois mil e vinte e três), nesta cidade de Matão, no Estado do São Paulo, no Gabinete do Sr. Prefeito Municipal, na presença de duas testemunhas no final assinadas, compareceram as partes, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Matão, no Estado de São Paulo, à Rua Oreste Bozelli, n.º 1.165 – Centro, inscrita no C.N.P.J.-M.F. sob o n.º **45.270.188/0001-26**, neste ato legalmente representada pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, o **SR. APARECIDO FERRARI**, brasileiro, casado, metalúrgico aposentado, residente e domiciliado nesta cidade de Matão, a Rua Vereador José Tortorello, n.º 1782 – Park do Imperador – CEP 15.991.280, portador do R.G. n.º **9.525.173 SSP/SP** e do C.P.F. n.º **019.969.658-67**, daqui por diante denominada simplesmente “**CONTRATANTE**”, e, de outro lado a sociedade empresária **REDE MACAM LTDA. – ME.**, estabelecida na cidade de Santo André, no Estado de São Paulo, a Rua Marina, n.º 1175 – Campestre, CEP 09.070-510, Telefone: (11) 97839-4626 – Email: administrativo.02@redemacam.com, inscrita no C.N.P.J.-M.F. sob o n.º **43.444.495/0001-50** e Inscrição Estadual n.º **121.369.788.110** neste ato representada pelo seu representante no final nomeado e assinado, daqui por diante denominada simplesmente “**CONTRATADA**”, que de comum acordo têm entre si justo e contratado o seguinte, que mutuamente outorgam e aceitam, a saber:

CLÁUSULA 1ª) DO OBJETO: A “Contratante”, tendo em vista o resultado da licitação aberta pelo **PREGÃO PRESENCIAL N.º 022/2023**, de 14 de setembro de 2023, levado a efeito através do Processo Licitatório n.º 058/2023, objetivando a “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA A SECRETARIA DE SAÚDE**” da Prefeitura Municipal de Matão, conforme descrito no Edital e nas quantidades discriminadas no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA** que faz parte integrante do Edital e do presente contrato.

CLÁUSULA 2ª) DO PRAZO E DA EXECUÇÃO:

2.1 – A execução dos serviços se dará conforme as especificações contidas no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**, pelo período de **7 (sete) meses**, contados a partir da assinatura da assinatura, podendo ser prorrogado nos limites da Lei 14.133/21, artigos 106 e 107, desde que exista economicidade para a administração.

2.2 – As entregas deverão ocorrer conforme o item 04.01 do Anexo I (Termo de Referência).

2.3 – O referido contrato, classificado como bilateral ou sinalagmático, significa o enlace de duas declarações de vontade contrapostas cujo vínculo acompanha as obrigações e continua a refletir-se no regime da relação contratual durante todo o período de sua execução, cabendo a assunção das responsabilidades tanto por parte da CONTRATANTE como pela CONTRATADA.

2.4 – A fiscalização dos serviços entregues cabe ao Gestor (Secretário Municipal de Saúde) assim designado pela CONTRATANTE conforme previsto no Edital e seu Anexo I (Termo de Referência).

2.5 – A perfeita entrega dos produtos cabe **EXCLUSIVAMENTE** aos acreditados da CONTRATADA.

2.6 – Ao longo do contrato, ciente a CONTRATADA de que os prazos de entrega aqui celebrados quedaram-se insuficientes, cabe a ela requerer a dilação dos prazos através de ofício fundamentado dirigido à CONTRATANTE.

2.7 – Caso a CONTRATADA não observe a regra do subitem 2.6, estará em mora, cabendo a aplicação das sanções de advertência, aplicação de multa e rescisão, consoante previsão das Cláusulas Oitava e Nona do presente contrato.

CLÁUSULA 3ª) DO PREÇO E DEMAIS CONDIÇÕES PERTINENTES: Em conformidade com a Proposta de Preços que integra os autos do processo em apreço deverá a empresa CONTRATADA fornecer os produtos relacionados neste Contrato, rigorosamente de acordo com a descrição abaixo, e pelos preços que vão transcritos.

ITEM	QTD	UNIDADE	DESCRIÇÕES	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
4	1050	Comprimidos	ACICLOVIR 200 MG	R\$ 0,8200	R\$ 861,00
48	10500	Comprimidos	ANLODIPINO 5 MG	R\$ 0,1000	R\$ 1.050,00
52	1500	Comprimidos	AZITROMICINA 500 MG	R\$ 2,3000	R\$ 3.450,00
82	3000	Comprimidos	CARVEDILOL 12,5 MG	R\$ 0,2000	R\$ 600,00
86	1500	Comprimidos	CARVEDILOL 3,125 MG	R\$ 0,1800	R\$ 270,00
88	1500	Comprimidos	CARVEDILOL 6,25 MG	R\$ 0,1900	R\$ 285,00
90	7500	capsulas	CEFALEXINA 500 MG	R\$ 0,9400	R\$ 7.050,00
102	200	bisnaga	CETOCONAZOL 2% CREME 30 G	R\$ 8,4300	R\$ 1.686,00
104	12500	Comprimidos	CETOPROFENO 50 MG	R\$ 0,4400	R\$ 5.500,00
112	15000	Comprimidos	CICLOBENZAPRINA 5 MG	R\$ 0,2900	R\$ 4.350,00

ITEM	QTD	UNIDADE	DESCRIÇÕES	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
113	27000	Comprimidos	CILOSTAZOL 50MG	R\$ 0,2800	R\$ 7.560,00
114	9000	Comprimidos	CILOSTAZOL 50MG	R\$ 0,2800	R\$ 2.520,00
116	6000	Comprimidos	CIPROFLOXACINO 500 MG	R\$ 0,8300	R\$ 4.980,00
124	900	Comprimidos	CLINDAMICINA 300MG	R\$ 2,3800	R\$ 2.142,00
126	6000	Comprimidos	CLOMIPRAMINA 25 MG	R\$ 1,0300	R\$ 6.180,00
128	1200	frascos	CLONAZEPAM 2,5 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 20 ML	R\$ 5,8900	R\$ 7.068,00
134	15000	Comprimidos	CLOPIDOGREL BISSULFATO 75 MG	R\$ 0,5100	R\$ 7.650,00
136	150	frascos	CLORETO DE SODIO 0,9% + BENZALCONIO SOLUÇÃO NASAL 30 ML	R\$ 3,5700	R\$ 535,50
160	700	ampola	DEXAMETASONA + B1 + B6 + B12 4 5MG INJETAVEL (DEXACITONEURIN) – Ampola de 2ML	R\$ 9,7800	R\$ 6.846,00
162	450	bisnaga	DEXAMETASONA 0,1% CREME 10 G	R\$ 4,3200	R\$ 1.944,00
166	150	frascos	DEXAMETASONA 0,1 MG/ML ELIXIR 100ML	R\$ 8,2600	R\$ 1.239,00
176	750	Comprimidos	DEXCLORFENIRAMINA 2 MG	R\$ 0,1900	R\$ 142,50
188	750	Comprimidos	DIGOXINA 0,25 MG	R\$ 0,3100	R\$ 232,50
196	900	frascos	DIPIRONA SODICA 500 MG/ML SOLUÇÃO GOTAS 10 ML	R\$ 2,6700	R\$ 2.403,00
200	9000	Comprimidos	DOXAZOSINA 2MG	R\$ 0,2100	R\$ 1.890,00
214	3000	Comprimidos	FENITOINA SODICA 100 MG	R\$ 0,2100	R\$ 630,00
218	1800	Comprimidos	FENOBARBITAL 100 MG	R\$ 0,2400	R\$ 432,00
224	9000	Comprimidos	FINASTERIDA 5 MG COMPRIMIDO	R\$ 0,5800	R\$ 5.220,00
230	300	Comprimidos	FLUNARIZINA 10 MG	R\$ 0,1700	R\$ 51,00
231	375	Frascos	FLUCINOLONA + NEOMICINA + POLIMIXINA B + LIDOCAINA - 5ML -ELOTIN	R\$ 6,3900	R\$ 2.396,25
232	125	Frascos	FLUCINOLONA + NEOMICINA + POLIMIXINA B + LIDOCAINA - 5ML -ELOTIN	R\$ 6,3900	R\$ 798,75
234	6000	Comprimidos	FLUOXETINA 20 MG	R\$ 0,2290	R\$ 1.374,00
238	6000	Comprimidos	FUROSEMIDA 40 MG	R\$ 0,1498	R\$ 898,80
242	3000	Comprimidos	GLICLAZIDA 60 MG	R\$ 0,7900	R\$ 2.370,00
260	150	Frascos	HIDROXIDO DE ALUMINIO SUSPENSÃO ORAL FRASCO 150 ML	R\$ 9,9000	R\$ 1.485,00
262	1500	Comprimidos	IBUPROFENO 300 MG	R\$ 0,3100	R\$ 465,00
264	375	Frascos	IBUPROFENO 50 MG/ML 30 ML	R\$ 4,4100	R\$ 1.653,75
268	4500	Comprimidos	ISOSSORBIDA 20 MG	R\$ 0,2100	R\$ 945,00
272	1500	Comprimidos	LEVOFLOXACINO 500 MG	R\$ 2,1800	R\$ 3.270,00
286	1500	Comprimidos	LORATADINA 10 MG	R\$ 0,2000	R\$ 300,00
288	300	Frascos	LORATADINA 1 MG/ML XAROPE 100 ML	R\$ 9,1400	R\$ 2.742,00
292	750	Comprimidos	METOCLOPRAMIDA 10 MG	R\$ 0,3500	R\$ 262,50
306	1500	Bisnagas	NEOMICINA + BACITRACINA 5/G + 250 UI/G POMADA 10 GR	R\$ 4,7800	R\$ 7.170,00
314	300	Tubos	NISTATINA 25.000 UI/G CREME VAGINAL 60G	R\$ 11,7300	R\$ 3.519,00
326	3000	Comprimidos	NORFLOXACINO 400 MG	R\$ 0,6400	R\$ 1.920,00

ITEM	QTD	UNIDADE	DESCRIÇÕES	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
328	3000	Comprimidos	NORTRIPTILINA 25 MG	R\$ 0,6500	R\$ 1.950,00
334	300	Bisnagas	OXIDO DE ZINCO + COLECALCIFEROL + RETINOL 150 + 5000 + 900MG 45 GR	R\$ 11,7000	R\$ 3.510,00
336	10000	Comprimidos	PARACETAMOL 500 MG	R\$ 0,3400	R\$ 3.400,00
338	900	Frascos	PARACETAMOL 200MG/ML - GOTAS - 15ML	R\$ 2,8000	R\$ 2.520,00
348	900	Comprimidos	PREDNISONA 20 MG	R\$ 0,4500	R\$ 405,00
350	7500	Comprimidos	PREDNISONA 5 MG	R\$ 0,3000	R\$ 2.250,00
354	600	Comprimidos	PROPAFENONA 300 MG	R\$ 1,6500	R\$ 990,00
362	300	BISNAGA	SULFADIAZINA DE PRATA BISNAGA 30G	R\$ 14,8800	R\$ 4.464,00
364	300	Frascos	SULFAMETOXAZOL 40MG - TRIMETOPRIMA 8MG / ML - SUSPENSAO 100ML	R\$ 8,2600	R\$ 2.478,00
VALOR TOTAL CONTRATADO					R\$ 138.304,55

3.1 – O pagamento deverá ocorrer **em até 10 (dez) dias após a emissão da nota fiscal**, devendo estar devidamente atestada pelo Secretário de Saúde, gestor responsável pelo acompanhamento e pela execução do contrato. Decorridos os prazos e não sendo liquidado o débito, proceder-se-á a compensação financeira prevista no tópico seguinte.

3.2 – Ultrapassado o prazo limite de pagamento e não havendo liquidação do débito, a Prefeitura estará sujeita ao pagamento do percentual equivalente à variação registrada no INPC/IBGE “pro-rata dia”, no período compreendido entre a data do vencimento e o efetivo pagamento. Eventuais compensações financeiras serão processadas por ocasião do faturamento seguinte.

3.3 – A contratada deverá apresentar NFE – Nota Fiscal Eletrônica nos termos da lei.

3.4 – Conforme indicado pela Contratada os pagamentos deverão ser efetuados junto à instituição financeira: **Banco Bradesco, Agência 3444 e Conta Corrente 36387-1**. Havendo alteração durante a execução do contrato a Contratada obrigará-se a informar por escrito em qual instituição financeira receberá os referidos pagamentos.

CLÁUSULA 4ª) DO REAJUSTE: Havendo a prorrogação e, decorridos 12 (doze) meses da execução, a Contratada poderá, através de requerimento específico, solicitar a correção das bases contratuais, pedido que será recebido e analisado pela Administração que, em sendo acolhido, autorizará a correção pelo índice do INPC/IBGE relativo ao período.

CLAUSULA 5ª) DA VINCULAÇÃO AO EDITAL: Ficam fazendo parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição, as demais cláusulas e condições do Edital do pelo **PREGÃO PRESENCIAL N.º 022/2023**, de 14 de setembro de 2023, levado a efeito através do Processo Licitatório n.º 058/2023, bem como a proposta da “Contratada” que devidamente rubricada se encontra arquivada na Prefeitura Municipal de Matão.

CLÁUSULA 6ª) DOS RECURSOS FINANCEIROS: Os recursos financeiros para as despesas com a execução da presente aquisição serão atendidos pela dotação própria do orçamento de 2023, classificada e codificado sob a funcional programática n.º **10.303.0522.2.522**, categoria econômica n.º **3.3.90.30.00**, ficha n.º **403**, vínculos n.º **01.304.0000**, sub elemento da despesa n.º **09**, Processo n.º **14143/2023**, requisição de serviços n.º **10103615/2023**, **10103615/2023**, **10103845/2023** e reservas n.º **5878**, **5879**, **5880**, de 12/09/2023, da Secretaria Municipal de Saúde.

6.1 – Caso necessário, para exercícios seguintes serão alocados os recursos nas respectivas leis orçamentárias.

6.2 – Fica aqui consignado a ciência pela contratada, **da obrigação de realizar o cadastro no CadTCESP**, conforme a alínea “a”, do inciso III ou no inciso VIII, ambos do artigo 2º da **Resolução nº 21/22 do TCE/SP**.

CLÁUSULA 7ª) DA FISCALIZAÇÃO DAS ENTREGAS: A fiscalização dos serviços será efetuada pelo Secretário de Saúde da Prefeitura Municipal de Matão no ato do seu recebimento.

CLÁUSULA 8ª) DAS SANÇÕES: Pela inadimplência de qualquer das condições previstas no presente contrato poderá resguardada a ampla defesa e o contraditório, ser aplicada multa no valor de 10% (dez por cento) do valor estimado do contrato. A contratada estará ainda sujeita as penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

CLÁUSULA 9ª) DA RESCISÃO: Para a rescisão do presente contrato, aplicam-se as disposições previstas na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

CLÁUSULA 10ª) – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

I – Em caso de inexecução parcial ou total de qualquer de suas cláusulas, o presente contrato poderá ser rescindido, com as consequências contratuais e demais previstas na Lei Federal n.º 14.133/21 e suas alterações posteriores.

II – Fica obrigada a “Contratada” a assumir todas as responsabilidades por eventuais danos, de qualquer natureza, causados à Prefeitura Municipal de Matão ou a terceiros, em decorrência de sua ação ou omissão durante a vigência deste contrato, estando impedida, ainda, de transferir, subcontratar, ceder ou sub-empregar, total ou parcialmente, os direitos e obrigações decorrentes da presente contratação, sem a autorização da “Contratante”.

III – Caberá à “Contratante” a conferência e fiscalização dos produtos de que trata o presente contrato, através do Secretário Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Matão.

CLÁUSULA 11ª) – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Aplicam-se a este contrato as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e na Lei Orgânica do Município de Matão.

CLÁUSULA 12ª) DAS DISPOSIÇÕES GERAIS: Fica a “Contratada” obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade das obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital. A “Contratada” deverá adotar medidas, precauções e todos os cuidados tendentes a evitar danos materiais e pessoais a seus operários e terceiros, ficando responsável por todo e quaisquer prejuízos que venham a causar em razão do presente contrato, ficando a “Contratante” isenta de qualquer responsabilidade, ainda que subsidiária, por obrigações da “Contratada”.

CLÁUSULA 13ª) DO FORO: Fica eleito o Foro desta Comarca de Matão, com exclusão de outro qualquer para dirimir as questões que surgirem referente a esta licitação, que não forem resolvidas por via administrativa, na forma do Código Civil.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam as partes o presente contrato, na presença de duas testemunhas adiante assinadas.

Matão, 31 de outubro de 2023.

P/ PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÃO
“CONTRATANTE”
SR. APARECIDO FERRARI
PREFEITO DE MATÃO

P/ REDE MACAM LTDA. – ME.
“CONTRATADA”
SR.: NIVALDO BENEDITO DOS
SANTOS
RG.: 22.288.257
CPF.: 170.167.248-08
CARGO: SÓCIO-ADMINISTRADOR

TESTEMUNHAS:

1) _____

2) _____